

(Processo nº 40/86)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LE I Nº 338/86

*Junta-se ao processo
e archive-se.
em 14/10/86*

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO.

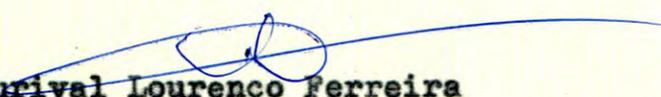
A Câmara Municipal de Frei Inocência decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frei Inocência autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do município, medindo 2.000,00 metros quadrados, situado à rua Jonh Kenedy, esquina com Rua Guanabara, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

Do ponto 11, situado na esquina da Rua Jonh Kennedy e Rua Guanabara, com rumo de 32º53'16"SO e distância de 16,54m atinge-se o ponto "A" início da descrição da área de terreno, daí, com rumo de 33º24'09"SO, e distância de 50,00m confrontando com a Rua Jonh Kennedy atinge-se o ponto "B"; daí, com rumo de 57º35'22"NØ e distância de 40,00m atinge-se o ponto "F"; daí com rumo / de 33º24'58"NE e distância de 50,00m atinge-se o ponto "E"; daí, com rumo de 57º35'22"SE e distância de 40,00m confrontando com a Rua Guanabara atinge-se o ponto "A", início da descrição que se refere a um polígono com área de 2.000,00m².

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 09 de outubro ' de 1.986.


Lourival Lourenço Ferreira
Prefeito Municipal


Tereza dos Anjos Vieira
Secretária